

1

## RESOLUÇÃO N°.04/PPGOCEANO/2017

2

3 *Dispõe sobre os critérios para validação de créditos obtidos em disciplinas ou*  
4 *atividades de outros cursos de pós-graduação stricto sensu cursadas pelos*  
5 *discentes do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia (Curso de*  
6 *Mestrado).*

7

8 A Coordenação do Programa de Pós Graduação em Oceanografia  
9 (PPGOCEANO), no uso de suas atribuições e em conformidade com a  
10 Resolução N° 95/CUn/2017, de 03/05/2017, RESOLVE:

11

12 Regulamentar as normas para validação de créditos obtidos em disciplinas ou  
13 atividades de outros cursos de pós-graduação stricto sensu cursadas pelos  
14 discentes do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia (Curso de  
15 Mestrado), conforme descrito abaixo.

16

17 Art. 1º. Poderão ser validados créditos obtidos em disciplinas ou atividades de  
18 outros cursos de pós-graduação stricto sensu credenciados pela CAPES e de  
19 cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos pela Universidade, mediante  
20 aprovação do colegiado delegado.

21 § 1.º Poderão ser validados até oito créditos obtidos em disciplinas ou  
22 atividades de outros cursos de pós-graduação stricto sensu credenciados pela  
23 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

24 § 2.º Poderão ser validados até três créditos dos cursos de pós-graduação lato  
25 sensu.

26 § 3.º Não é permitida a validação de créditos obtidos em Estágios de Docência.

27 § 4.º Poderão ser validados créditos obtidos em cursos de pós-graduação  
28 estrangeiros desde que aprovado pelo Colegiado Delegado.

29 § 5.º Poderão ser validados os créditos obtidos em disciplinas realizadas até os  
30 trinta e seis meses anteriores à primeira matrícula no curso de mestrado.

31

32 Art. 2º. Para encaminhar a solicitação de validação de créditos, o discente  
33 interessado deverá entregar na secretaria do PPGOCEANO o formulário  
34 constante na página do Programa, preenchido e assinado pelo aluno e por seu  
35 orientador, acompanhado do histórico escolar, carimbado e autenticado pelo  
36 departamento responsável. Para disciplinas cursadas em outras instituições de  
37 ensino, é necessário entregar cópia de ementas e programas das disciplinas,  
38 devidamente autenticados pela instituição de origem.

39

40 Art. 3º. O aproveitamento de créditos somente será concedido para disciplinas  
41 com aproveitamento B ou superior, ou nota equivalente. A tabela de conversão  
42 a ser utilizada será a seguinte:

43

Conceito	Nota	Significado
A	Entre 9,0 e 10,0	Excelente
B	Entre 8,0 e 8,9	Bom
C	Entre 7,0 e 7,9	Regular

E	Abaixo de 7,0	Insuficiente/reprovado
I		Disciplina incompleta

44

45 Art. 4º. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado Pleno  
46 do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia.

47